

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 757 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

**Órgão: 04 – Secretaria de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde

Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: 04.02.10.305.0014.2.089 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	186.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

**Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura**

**Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Infraestrutura**

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0332 – Vias e Logradouros Urbanos

Ação: Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0332.1.021 Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 3º.** Além da obrigação estabelecida no Art. 48/A, inciso I, da Lei Federal Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar a Câmara Municipal de Altaneira, através do E-mail: contato@altaneira.ce.leg.br, todas as contratações de despesas realizadas com fundamentos no caput do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 23 dias de abril de 2020.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
**Código Identificador:277C48ED**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/04/2020. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

